

CT.GFC. 0225 /2020  
22 de Abril de 2020

À  
Sra. Mariana Kitzberger Bettega – Representante Comercial  
VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP  
Avenida Queiros Filho, 1001, Sala 16 – Vila Humaitá  
09121 000 Santo André SP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420105100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Robson Sirineu Silva Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (11) 3619-7688, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras



**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
DL Nº 0204201051

NUMERO  
**020420105100**

DATA DE EMISSÃO  
*22/04/2020*

FOLHA  
1/1

DATA BASE ABRIL/2020  
ORIGEM DOS RECURSOS 004004004

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.898.614-110

RESERVA DE VERBA PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 -

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência

CONTRATADA VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP

ENDEREÇO AVENIDA QUEIROS FILHO, 1001 SALA 16 - VILA HUMAITÁ

CIDADE SANTO ANDRÉ UF SP CEP 09 121-000

TELEFONE (11) 2598-3000

C.N.P.J. (MF) 19.214.320/0001-72 EMAIL adm@visiolimp.com.br

LOCAL DE ENTREGA

ITEM 01 ALMOXARIFADO B002 RUA GENERAL MANUEL AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 CENTRO

OSASCOS/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO

HORARIO DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08:30 AS 11:30 HORAS E DAS 13:30 AS 16:30 HORAS

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
RUA BOA VISTA, 176 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-061

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	020420/1	FORNECIMENTO DE ALCOOL ETILICO 70% FORMA FARMACEUTICA EM GEL DERMATOLOGICO FRASCO PLASTICO SEM VALVULA SEM BICO DOSADOR ACONDICIONAMENTO GALÃO 5 LITROS	1 600	GAL	85,00	136.000,00	ATE 10 DIAS CORRIDOS

**TOTAL POR EXTENSO (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

**VALOR TOTAL R\$ 136.000,00**

**OBSERVAÇÕES**

1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.

2) Integram este instrumento o Anexo 1 - Proposta da CONTRATADA Anexo 2 - Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação.

NOTA: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO

*Handwritten signature*  
 Avenida de São João nº 100 - VILA SANTA ANA  
 OSASCOS - SP - CEP 09121-000  
 FONE: (11) 2598-3000 FAX: (11) 2598-3000  
 E-MAIL: adm@visiolimp.com.br  
 CNPJ: 19.214.320/0001-72

TELISSA SOUSA ALARCON  
 Diretora Administrativa e Financeira  
 telessa@cptm.sp.gov.br  
 e-mail pessoal: NI  
 CPF nº 010.683.273-07  
 RG nº 2.238.545-59-10

*Handwritten signature*  
 WILSON MAGY LOPRETTO  
 Coordenador de Manutenção  
 wilsonmagy@cptm.sp.gov.br  
 e-mail pessoal: NI  
 CPF nº 035.400.368-22  
 RG nº 8.207.655-6

*Handwritten signature*  
 FÁBIO CAPELLI ROZINI MENDONÇA  
 Gerente de Logística  
 fabio@cpm.sp.gov.br  
 e-mail pessoal: NI  
 PF nº 11.909.918-3  
 RG nº 22.786.367



<p><b>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</b></p> <p><b>1. PREÇOS</b></p> <p>1.1. Os preços são fixos e irredutíveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (CMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p><b>2. ENSAIOS/TESTES</b></p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p><b>3. DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p><b>4. PENALIDADES</b></p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantia prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no §4º, do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a</p>	<p><b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>8.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p> <p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p><b>8.3.1.</b> Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da reprovação.</p> <p><b>8.3.2.</b> Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p><b>8.3.3.</b> A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p><b>8.3.4.</b> Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abateimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p><b>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p><b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, na qual cabe a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
<p>fórmula a seguir indicada:</p> <p><math>VJM = VA \times (1,06)^{n/365}</math>, onde:</p> <p>VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios</p> <p>VA = Valor em atraso</p> <p>n = Número de dias em atraso</p> <p><b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DDF, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESF, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestãocontratosffma@cptm.sp.gov.br para o item 01 sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p><b>6. TRIBUTOS</b></p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retribuidora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p><b>7. GARANTIA</b></p> <p>7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, cobrerá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todas os custos decorrentes.</p> <p>7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p>	<p><b>8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>8.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p> <p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p><b>8.3.1.</b> Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da reprovação.</p> <p><b>8.3.2.</b> Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p><b>8.3.3.</b> A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p><b>8.3.4.</b> Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abateimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p><b>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p><b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, na qual cabe a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>

**ANEXO 1**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420105100**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DL Nº 020420105100**

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando o fornecimento do(s) material (is) discriminado(s), conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

Item	SC/Item	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	020420/1	084467	FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FORMA FARMACÊUTICA EM GEL DERMATOLÓGICO, FRASCO PLÁSTICO SEM VÁLVULA SEM BICO DOSADOR, ACONDICIONAMENTO GALÃO 5 LITROS.  MARCA: DT REFERÊNCIA: GEL 70° 5LT	1600	GAL	\$ 85,00	\$ 136.000,00

Item(ns):

Total de substituição tributária R\$

Se na composição do valor do(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) ocorrer situação que onere o produto por força de legislação tributária específica (por exemplo: substituição tributária), a proponente deverá, obrigatoriamente, indicar a base legal utilizada, destacando o valor conforme indicado acima.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- Local de Entrega: Almoarifado B002 - Rua General Manuel Azambuja Brilhante nº 55, Centro, Osasco/SP.
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que os materiais recebidos e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.
- Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação à CPTM, importando na aceitação expressa de todas as condições contidas e anexas nesta Proposta Comercial.
- Garantia: — ( — ) dias corridos contra defeitos de fabricação, bem como dos materiais nele(s) aplicado(s), contados da data de emissão do Laudo Técnico de Recebimento
- Impostos: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 ICMS                      % (incluso)                      I.P.I.                      % (incluso)                       Isento

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

- As propostas deverão ser encaminhadas, em todo seu conteúdo, inclusive anexos, se tiver, devidamente preenchidos, diretamente no endereço descrito no rodapé deste documento em nome do responsável indicado, devendo ser utilizado o próprio original enviado.
- Na hipótese da empresa utilizar-se de impresso próprio, transcrever o conteúdo desta Proposta Comercial, descrevendo expressamente os itens solicitados pela CPTM. É obrigatório constar também o CNPJ e a Inscrição Estadual da empresa.

3. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$), tendo como referência a data limite estipulada para a devolução, que será a data dos preços do compromisso que vier a ser firmado.
4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e todos os demais custos, inclusive de frete e embalagem, para entrega no local indicado no item 1 das Condições Comerciais.
5. Não poderão apresentar proposta empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Estamos cientes que o atendimento a esta Proposta Comercial importa na aceitação expressa das Condições Comerciais e Complementares que o regem.
2. Declaramos que, na hipótese de nos ser outorgado o objeto aqui descrito, reconhecemos a irrevocabilidade da proposta ora apresentada, que adquirirá força contratual mediante o recebimento de Contrato – CN ou Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela CPTM.
3. Declaramos ainda, que a referência cotada possui as mesmas especificações, características, desempenho e função que o(s) material(is) da(s) referência(s) original(is) cotada(s).

#### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa: VISÃO LIMP DESCART. Hig. LIMPEZA EIRELI EPP

Endereço: AV. QUEIROZ FILHO, 3003, SL. 16, VL. HUMAITÁ

Cidade: SANTO ANDRÉ

UF: SP

CEP: 09323-000

C.N.P.J. nº 19.234.320/0001-72

I.E. nº

Nome de pessoa para contato: MARIANA KITZBERGER BETTEGA

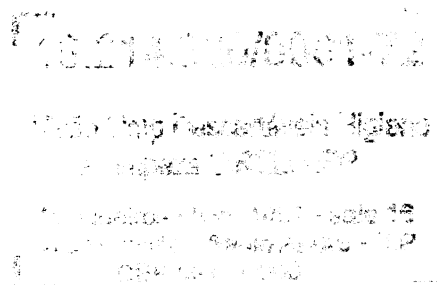
Tel. (11) 2598-3000

E-mail: ADM@VISAOLIMP.COM.BR

Data de apresentação: 15/04/2020

Carimbo empresa / assinatura do responsável:





#### COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Responsável:  
FERNANDO AUGUSTO KOGA

Fone: (0xx11) 2392-1480

E-mail: fernando.koga@cptm.sp.gov.br

Rua Boa Vista nº 175 - 5º andar - CEP: 01014-001

Centro - São Paulo/SP

CNPJ: 71.832.679/0001-23

Inscrição. Estadual: 113.898.614

**ANEXO 2**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420105100**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

## ANEXO 2

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420105100  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

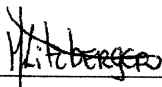
Pelo presente, eu, MARIANA KITZBERGER BETTEGA,  
representante da empresa VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI  
- EPP ("Empresa"), inscrita sob nº. 19.214.320/0001-72, na qualidade de Fornecedor, ou  
Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos  
do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e  
Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a  
realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade  
de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades  
relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a  
Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos  
de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço  
eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou  
proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos  
indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que  
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,  
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

16 de ABRIL de 2020.



Nome Completo: MARIANA KITZBERGER BETTEGA  
Cargo: ADMINISTRADORA  
e-mail comercial: ADM@VISAOLIMP.COM.BR  
e-mail pessoal: O MESMO  
CPF nº: 391.769.448-40  
RG nº: 45.386.696-4



**ANEXO 3**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420105100**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

---

**ANEXO 3****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420105100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:** 020420105100

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FORMA FARMACÊUTICA EM GEL DERMATOLÓGICO, FRASCO PLÁSTICO SEM VÁLVULA, SEM BICO DOSADOR, ACONDICIONAMENTO GALÃO 5 LITROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 12 de Agosto de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

  
PEDRO TEGON MORO  
Diretor Presidente  
pedro.moro@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº: 144.051.718-58  
RG nº: 21.448.592-4



ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020420106100, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A EMPRESA VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Assinado de forma digital por FELISSA SOUSA  
ALARCON60108827102  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=SEM SIGNCO, ou=10884782000190,  
cn=FELISSA SOUSA ALARCON60108827102  
Dados: 2020.04.17 15:57:58 -03'00'

**FELISSA SOUSA ALARCON**  
Diretora Administrativa e Financeira  
felissa@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº: 010.685.271-02  
RG nº: 2.708.545 SSP-DF

**WILSON NAGY LOPRETTO**  
Gerente Geral de Manutenção  
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 035.400.368-22  
RG nº 8.207.655-6

**LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA**  
Gerente de Logística  
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 217.500.918-02  
RG Nº 22.786.367-7